



LEI Nº. 1.583, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009

AUTORIZA CONTRIBUIÇÃO À ENTIDADE QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de Santana do Jacaré/MG aprovou, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a repassar a título de contribuição à Associação Futebol Club, CNPJ Nº 05.312.711/0001-15, situado à Rua Tuneco, S/Nº, Bairro Centro – Santana do Jacaré/MG, o valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), divididos em três parcelas, sendo R\$ 3.000,00 (Três mil reais) no mês de setembro, R\$ 3.000,00 (Três mil reais) no mês de outubro e R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) no mês de novembro de 2009.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.002.401.27.812.0021.2026.0001.3.3.50.41.01 – Contribuições.

Art. 3º - A entidade beneficiada por esta lei tem o prazo de 04 (quatro) meses, para apresentar a prestação de contas dos recursos repassados, sob pena de impedimento ao recebimento de outras contribuições do município.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré, 23 de setembro de 2009.


WANIR PORTELA DE REZENDE
PREFEITO MUNICIPAL